



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA Nº 05/2025

Eu, Marcílio de Souza Arruda, agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de **PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS, CNPJ nº 27.823.925/0001-99**, com sede à Rua Dinato Rodrigues de Alencar, nº 403, bairro: São Miguel, CEP: 56.509-360, na cidade de Arcoverde/PE, o objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE, pelo valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, tendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE.

II. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para locação e manutenção de software de digitalização e gerenciamento de documentos, para a Câmara Municipal de Surubim/PE; se justifica pela necessidade de uma solução automatizada para criar, organizar, compartilhar e proteger documentos, fornecendo acesso fácil e sendo uma ferramenta digital que auxilia na organização, planejamento, desenvolvimento e controle das atividades da administração pública.

Através desta parceria, esperamos a integração entre setores, áreas e processos, facilitando o acesso à informação e a segurança dos documentos. Além disso, a adoção de software de digitalização e gerenciamento de documentos é um salto entre uma gestão analógica e um governo digital eficiente e transparente, permitindo, ainda, a digitalização e armazenamento de dados complexos para melhorar a gestão da Câmara Municipal de Surubim/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

III. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação e manutenção de software de gestão pública de protocolo, para a Câmara Municipal de Surubim/PE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Para fins de aferição do valor de mercado foram levantados os preços praticados em cada serviço em 3 (três) Câmaras de Vereadores no Estado de Pernambuco. A consulta foi realizada através do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e pelo sistema TOME CONTA – TCE/PE, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como pelo Portal de Transparência dos referidos Órgãos.

A menor proposta apresentada foi da empresa, **PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS, CNPJ nº 27.823.925/0001-99**; pelo valor global de R\$ **19.000,00 (dezenove mil reais)**, tendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

V. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI. DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e**



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

Tendo esse valor atualizado para , **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, no caso de outros serviços e compras.

VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 031.4000.3002.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação, pela Vossa Excelência, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Surubim, 25 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA
Agente de Contratação